

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.709, DE 16 DE JULHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA											
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA											
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL											
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE											
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural											
	0001	A	1.704.147	3350				200.000,00			
TOTAL								200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA											
										200.000,00	

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE	NATUREZA	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO
		AÇÃO	RECURSOS	DA	ENCARGOS	ENCARGOS DA	DESPESAS		FINANCEIRAS	DA DÍVIDA
				DESPESA		DÍVIDA	CORRENTES			
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
28 845 3229 2520 - Captação de Recursos para Constituir o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas										
	0001	A	1.704.147	3390			200.000,00			
TOTAL							200.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00
Protocolo 280216										

DECRETO Nº 54.710, DE 16 DE JULHO DE 2026

CONCEDE a Medalha “**MÉRITO PENITENCIÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**” aos servidores e ex-servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, autoridades e colaboradores ilustres, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV e XVI da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Medalha do “**Mérito Penitenciário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**”, criada pelo Decreto n.º 47.132, de 10 de março de 2023, acompanhada do respectivo diploma, destina-se a premiar servidores e ex-servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como autoridades e colaboradores ilustres, que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome da Pasta, bem como àquelas cujas qualidades ou valores o Governador do Estado do Amazonas julgar merecê-la;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.º, 5.º e 13 do Anexo I do Decreto n.º 47.132, de 10 de março de 2023;

CONSIDERANDO as solicitações constantes dos Ofícios n.ºs 0712, 0893 e 1200/2026-GABINETE/SEAP, subscritos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.002214/2026-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha “**Mérito Penitenciário**”, acompanhada do respectivo diploma, aos servidores e ex-servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, autoridades e colaboradores ilustres, que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Sistema Penitenciário do Amazonas, na forma e no grau a seguir:

I - “COMENDADOR”:

ORD.	CARGO	NOME
1.	Juiz-Auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Amazonas	IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI
2.	Juiza de Direito da 2.ª Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus	SABRINA CUMBA FERREIRA
3.	Juiz da 1.ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus	CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS
4.	Juiza Titular do 4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica	ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL PINTO
5.	Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas	RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
6.	Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas	CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
7.	Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas	LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
8.	Defensor Público do Estado do Amazonas	CLÓVIS ROBERTO SOARES MUNIZ BARRETO
9.	Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	LEÔNCIO DE SALIGNAC E SOUZA NETO
10.	Diretor de Controle Externo de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	EUDERIKES PEREIRA MARQUES
11.	Secretário de Estado de Administração e Gestão, à época	VIVALDO MICHILES NETO
12.	Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
13.	Diretor Presidente da Processamento de Dados do Amazonas S.A., à época	RAMSÉS GADELHA BEZERRA
14.	Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, à época	DAVID FERNANDES DOS SANTOS
15.	Presidente do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária	RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
16.	Secretário de Administração Penitenciária do Distrito Federal	WENDERSON SOUZA E TELES
17.	Secretário de Estado da Cidadania e Justiça de Tocantins	HÉLIO PEREIRA MARQUES
18.	Secretário de Estado de Justiça de Mato Grosso	VALTER FURTADO
19.	Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social de Alagoas	DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
20.	Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia	JOSÉ CASTRO
21.	Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Ceará	LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO
22.	Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão	MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
23.	Secretário de Estado de Administração Penitenciária da Paraíba	JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE
24.	Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado de Pernambuco	PAULO PAS DE ARAUJO
25.	Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Pará	MARCO ANTÔNIO SIROTHERAU
26.	Secretário de Estado da Justiça e Cidadania do Estado de Roraima	HÉRCULES DA SILVA PEREIRA
27.	Secretária de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro	MARIA ROSA LO LUCA NEBEL
28.	Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná	HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA